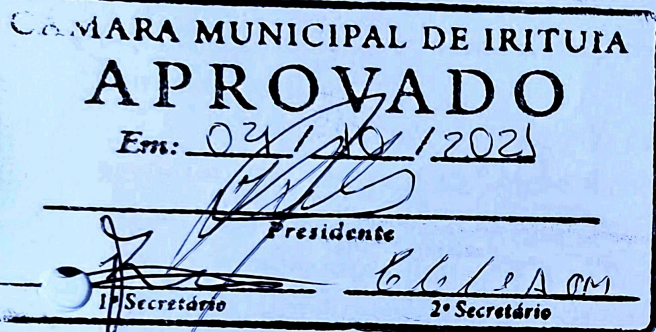




PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRTUIA
Palácio Legislativo "Governador Magalhães Barata"

PROJETO DE LEI Nº 001/2021, de 27 de setembro de 2021.



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E CASAS LOTÉRICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRTUIA, INSTALAREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, BANHEIROS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, BEBEDOUROS E CADEIRAS PARA ATENDER O CONFORTO DOS USUÁRIOS.

A Câmara Municipal de Irituia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Artº 1º - É obrigatória a disponibilização nas agências bancárias e casas lotéricas, de banheiros de utilização pública, separados por sexo e com dependências próprias, às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como bebedouros e cadeiras para atender esses usuários.

Parágrafo Único - A instalação ou adequação dos banheiros, deverá seguir os padrões estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Artº 2º - A utilização dos banheiros públicos de que trata esta Lei, será gratuita, vedada qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Artº 3º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará a agência infratora às seguintes penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo:

- I - Advertência;
- II - multa de 10 (dez) salários mínimos no caso de reincidência;
- III - interdição do estabelecimento.

Artº 4º - As agências bancárias e casas lotéricas tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Artº 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições anteriores.

JUSTIFICATIVA

Algumas pessoas estão familiarizadas com as facilidades modernas proporcionadas pela era digital. Infelizmente, prefiro crer que ainda isso não é uma realidade de todos. No nosso município

Recebido em 14/10/21



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
Palácio Legislativo "Governador Magalhães Barata"

de Irituia, os excluídos desse mundo digital tornam-se frequentadores assíduos das agências bancárias e casas lotéricas sendo obrigados a conviverem com o desconforto que elas proporcionam, além é claro, das dificuldades que enfrentam para chegar até a sede do município, oriundos das mais distantes Comunidades Rurais.

Nossa preocupação não cai sobre àqueles que possuem contas recheadas, pois esses agendam suas visitas e são recepcionados dignamente como clientes. O que nos preocupa é dar importância a maior parte da clientela que vai aos bancos ou casas lotéricas pagar uma conta de energia elétrica, receber seus proventos de aposentadorias, ou mesmo sacar seu salário mínimo, etc...

Refiro-me a idosos, gestantes, mães com crianças de colo, deficientes físicos ou portadores de algum tipo de enfermidade, pessoas essas que não apresentam nenhuma condição de interromper suas necessidades fisiológicas por uma hora ou mais, sem falar naqueles que sequer podem deixar sua vez para tomar um copo de água às proximidades desses estabelecimentos.

Vale salientar que as agências bancárias e casas lotéricas representam um setor altamente lucrativo e sem dúvida, dispõem de recursos necessários para atender a simples exigência disposta nesta proposição.

Certo de estar oferecendo instrumento importante para proporcionar o mínimo de dignidade aos usuários de agências bancárias e casas lotéricas, conclamo os ilustres Pares a apoiar a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.

WALDEMIR OLIVEIRA DA COSTA
Vereador - PSC